



Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO Nº 3.327, DE 03 DE JULHO DE 2017

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos/SP.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado à partir desta data, em todos os seus termos, o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, e que fará parte deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 03 de julho de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Secretaria Municipal de Saúde

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - Este regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, homologadas pelo Decreto nº 3.318/2017, de 29 de Maio de 2017 e Portaria nº 079/2017, de 05 de junho de 2017.

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, convocada pelo Decreto nº 3.318/2017, de 29 de Maio de 2017, presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Emília Braite de Oliveira e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhora Maria Helena Fernandes, têm como objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde;
- II. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

V. Reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na atenção básica, através da discussão dos problemas de saúde do município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, será realizada no dia 25 de Julho de 2017, nas dependências da Associação Amigos da Melhor Idade - AAMI, situada na Rua Bernardino Dágola, nº 130, Bairro Jardim Lucrecia, das 13:00 às 18:00 horas.

§ 1º - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei Federal nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 333/2003.

§ 2º - Como resultado da 1ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Tema

Artigo 5º - Nos termos do Decreto nº 3.318/2017, de 29 de Maio de 2017 e da Portaria nº 079/2017, de 05 de Junho de 2017, a 1ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde Pública de Qualidade: garantia do trabalho em rede e melhoria no acesso".

5

26



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Artigo 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência desta, por um membro da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 079/2017, de 05 de junho de 2017.

Artigo 8º - Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- I. Abertura;
- II. Plenária;
- III. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
- IV. Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

Artigo 9º - O credenciamento obrigatório dos participantes será realizado no dia 25 de julho de 2017, das 13:00 às 14:00 horas.

§ 1º - O credenciamento dos participantes respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis.

§ 2º - As informações sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Será realizado a divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde na mídia local através de carro de som, imprensa escrita e falada, faixas afixadas em locais estratégicos do

3



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

município, redes sociais e entrega de convites impressos para autoridades e entidades representativas.

Artigo 10 - Os trabalhos em grupo se desenvolverão em grupos temáticos tendo uma coordenação, indicada pela Comissão Organizadora, para direcionar os trabalhos, conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§ 3º - Cada grupo contará com 01 (um) coordenador indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) relator indicado pelos participantes daquele grupo para a organização, sistematização das propostas e conclusões dos grupos.

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

- a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
- b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde;
- c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde;
- d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 16 horas do dia 25 de julho de 2017.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

3



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 11 - A secretaria do evento funcionará no local do evento, durante a realização deste e, posteriormente, na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 31/07/2017.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 12 - Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da 1ª Conferência Municipal de Saúde, na condição de convidados e participantes de maneira geral.

§ 1º - Como participantes inscrever-se-ão membros de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil, bem como os trabalhadores da saúde de Bernardino de Campos.

§ 2º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições municipais e estaduais para serem participantes ou conferencistas.

CAPÍTULO VI

Dos Delegados

Artigo 13 - Os delegados serão escolhidos na 1ª Conferência Municipal da Saúde.

§ 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 2º - Os indicados para participar da etapa regional terão que ter idade acima de 18 (dezoito) anos.

Artigo 14 - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

5



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 15 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos, será presidida pela presidente do Conselho Municipal da Saúde juntamente com 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I. A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.
- II. Cada eixo temático terá no máximo 03 (três) propostas, as quais serão levadas para a plenária final.
- III. As 03 (três) propostas, de cada eixo, serão votadas e, posteriormente, escolhida a proposta de maior votação.
- IV. Se houver a necessidade, estará autorizado a junção das 03 (três) propostas em uma única proposta, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Artigo 17 - Serão escolhidos 04 delegados titulares e seus respectivos suplentes, que participarão da etapa regional, sendo:

- I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- III – 25% serão representantes de gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 18 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e/ou situações pendentes durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 19 - Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 20 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas

5



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da 1ª Conferência Municipal de Saúde o acesso às contas e documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros

Artigo 21 – As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, ocorrerão por conta de dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 05 de junho de 2017, como consta na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde nº 07/2017.

Bernardino de Campos, 03 de julho de 2017.

MARIA EMÍLIA BRAITE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA HELENA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

5